

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

---

**PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONTAGENS ELÉTRICAS PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA OFICINA DE SOLDA E DE CARPINTARIA DA UNIDADE CENTRO OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.484/2018 – SAAE.....**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 5.484/2018 - **SAAE**, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. Os envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4. A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 09:30 horas do dia 07/08/2019** na sala de reunião do **SAAE**, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6. Integram este edital:  
  
- **Anexo I** - Termo de Referência;

- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII**- Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço;
- **Anexo X** - Instrução Técnica de Trabalho;
- **Anexo XI** - Desenhos/Plantas.

## 2. OBJETO.

- 2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa de montagens elétricas para as instalações da nova oficina de solda e de carpintaria da unidade Centro Operacional, com fornecimento de materiais**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.

## 3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento de Eletromecânica, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento destes prazos, desde que acolhidos pela administração sob pena de aplicação das sanções previstas no item 16 e subitens.

## 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 4.1. **Condições de Execução:** Todas as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I, Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X e Desenhos/Plantas - Anexo XI** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 16 e subitens.

- 4.2. **Regime de Execução:** Empreitada por preço global.
- 4.3. **Fiscalização:** O **SAAE** designará o Chefe do Departamento de Eletromecânica, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 4.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.
- 4.3.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.
- 4.4. **Representação:** A licitante vencedora deverá manter, a testa dos serviços, um **preposto**, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.
- 4.4.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 4.5. **Local da execução:** Os serviços serão realizados na unidade Centro Operacional, localizado na **Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jd. Ibiti do Paço**, no município de Sorocaba, de acordo com a programação fornecida pelo **SAAE**, em forma de **Ordem de Serviço**, designada O.S., a qual será emitida de acordo com as necessidades definidas e verificadas pelo Departamento de Eletromecânica do **SAAE**, e deverá ser seguida rigorosamente pela licitante vencedora.
- 4.6. **Subcontratação:** A licitante vencedora **não poderá subcontratar** os serviços em qualquer hipótese, e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.5.
- 4.7. **Prazo de execução dos serviços:**

Apresentação para aprovação da lista de materiais.	Prazo de 15 dias corridos.
Montagens dos quadros elétricos, aquisição dos materiais pela contratada e entrega dos materiais e quadros ao SAAE Sorocaba.	Prazo de 45 dias corridos.
Montagem e instalação elétrica das oficinas de solda e carpintaria.	Prazo de 45 dias corridos.

- 4.8. A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

4.8.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

- a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
- b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
- c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

4.9. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

## 5. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

5.1. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art.2º da Lei Federal 10.192/01. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "**IPC-FIPE**", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.1.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

5.2. No **1º (primeiro) dia útil** de cada mês subsequente a realização dos serviços a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, conforme o cronograma do item 4.7, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da medição para analisá-lo e aprová-lo.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

- 5.3.1. A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 5.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:
- 5.4.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 5.4.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 5.5. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 5.6. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - **IGPM**, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 5.6.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 16 e subitens, podendo, ainda, a critério da administração ter o contrato rescindido:
- a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.7.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.7.2. Os documentos relacionados no subitem 5.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.

6.1. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidas no **Termo de Referência - Anexo I e Instrução Técnica de Trabalho – Anexo X**, elaborados pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica, Eng.º. Eduardo Mendonça de Ciqueira, pelo Chefe do Setor de Elétrica, Eng.º Adriano Tadeu Fogaça da Silva e o Eng.º Eletricista, Marcos Yoshiki Shimoyama, o qual fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

6.2. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

7.2. **Ficam impedidas** de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

- 7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;
- 7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 7.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));**
- 7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**
- 7.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);**
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 7.4.1. Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

## 8. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

8.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.1.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.**

8.1.2.2. Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2.2.1. Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

8.2. Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope **“PROPOSTA”** da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

8.3. Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante.

- 8.4. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**.
- 8.4.1. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 8.4.2. A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 8.5. **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**
- 8.5.1. A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 8.5.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.5, será considerado que a licitante **optou por renunciar aos benefícios** previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.
- 8.6. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 8.1 e 8.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. **A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.**
- 8.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 8.8. Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## 9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 9.1. As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.484/2018-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.484/2018-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 9.2. Antes da entrega dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 11, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

## 10. PROPOSTA.

- 10.1. A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**PROPOSTA**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

- 10.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

10.2.1. Indicação do **preposto**, nos termos do subitem 4.4;

10.2.2. Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);

10.2.3. Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;

10.2.4. Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);

10.2.5. Agência Bancária e nº da Conta Corrente para pagamento;

10.2.6. Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica,

informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;

- 10.2.7. O prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- 10.2.8. O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.
- 10.3. O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 10.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.
- 10.6. Caso a licitante deseje, a final da sessão, atualizar sua proposta negociada, o **SAAE** disponibilizará a impressão do arquivo.

## **11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

11.1. Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

### **11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3474/00;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - c2) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

### 11.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da LEI):

#### **a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no

mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica.**

**a2)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

➤ **Instalação elétrica industrial 15 KVA;**

**a2.1)** Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

**a2.2)** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.

**b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.**

**b1)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à **Instalação elétrica industrial;**

**b2)** A comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**b3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada,

assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**c) Visita Técnica OBRIGATÓRIA:**

**c1)** Declaração de visita obrigatória fornecida pelo **SAAE** Sorocaba.

**c1.1)** Para obtenção da declaração de visita, a licitante interessada em participar do presente certame deverá visitar o local dos serviços a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto. **Deverá ser proposto através do e-mail [janainacavalcanti@saesorocaba.sp.gov.br](mailto:janainacavalcanti@saesorocaba.sp.gov.br), dia e horário para realização da visita com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.**

**c1.2)** No dia agendado o representante credenciado deverá se apresentar no Setor de Licitações e Contratos do **SAAE**, no endereço constante no item 1.4 munido de documento oficial com foto e comprovação dos poderes de representação da licitante interessada. Após sua identificação, acompanhado por um representante do **SAAE**, será apresentado o local onde os serviços serão executados.

**c1.3)** A visita técnica poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

**11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

**a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

**a1)** Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

**b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**b1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### 11.1.5. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;

**b)** Declaração contendo expressamente a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução dos serviços ou das obras públicas, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no **subitem 4.8**.

- 11.2. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**
- 11.3.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 11.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 11.5. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 11.6. Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6.1.** Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de **declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 11.7.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 11 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.8.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.
- OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 11 “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## 12. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 12.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela **FASE DE CREDENCIAMENTO** das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens 10 e 11 e seus subitens.
- 12.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo III**, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - “**PROPOSTA**” e do envelope nº 02 - “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 12.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “**PROPOSTA**”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 12.4. Abertos os envelopes “**PROPOSTA**” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 12.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 12.5.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
- 12.5.2. Sejam manifestamente inexequíveis.
- 12.6. A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 12.8. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**.
- 12.9. O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 12.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três),

incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 12.10.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 12.11.** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.12.** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a **FASE DE LANCES**, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, **a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados**, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 12.12.1.** Iniciada a fase de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.
- 12.13. O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 12.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 12.15.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 12.16.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 12.17.** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 12.18.** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

- 12.18.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 12.18.2.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 12.19.** Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 12.20.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 12.21.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 12.22.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.23.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 12.24.** Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 12.25.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado justificadamente pelo Pregoeiro.

**12.26.** Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

### **13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Declarada à vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**13.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**13.2.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3.** A ausência de manifestação **imediate e motivada** da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**13.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**13.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

**13.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13.7.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.**

#### 14. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 14.1.** Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 14.2.** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 14.3.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à **Pregoeira Janaiana**, no Setor de Licitação e Contratos do **SAAE**, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: [janaianacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:janaianacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br) ou [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 14.3.1.** Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

#### 15. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 15.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**
- 15.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
- 15.1.2.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 15.1.3.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.
- 15.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

**15.3.** A vigência contratual será de **105 (cento e cinco) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**15.3.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**16.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**16.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1;

**16.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** no prazo estabelecido no subitem 12.25, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 16.

**16.1.3.** **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**16.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.**

**16.1.5.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços **não forem reiniciados** pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**16.1.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.7;

- 16.1.7.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 16.1.8.** Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.
- 16.1.9.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 16.1.10.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora;
- 16.1.11.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 16.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a

serem efetuados pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**16.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. RECURSO FINANCEIRO.**

**17.1.** Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação n.º 24 04 00 33 90 39 17 512 5005 2165 04.

## **18. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.**

**18.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**18.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**18.2.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**18.3.** Apólice de Seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica

**(RRT)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

**18.3.1.** Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor do Seguro, proporcionalmente, em **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

**18.4.** Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor da Garantia/Seguro, proporcionalmente, em **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**19.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**19.2.** Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (15) 3224-5815, ou ainda através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**19.3.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

**19.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5.** O **SAAE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.6.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.

**19.7.** Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

- 19.8.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 19.8.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - 19.8.2.** Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.9.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 19.10.** Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 19.11.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 15 de Julho de 2019.

**RONALD PEREIRA DA SILVA  
DIRETOR GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONTAGENS ELÉTRICAS PARA AS  
INSTALAÇÕES DA NOVA OFICINA DE SOLDA E OFICINA DE CARPINTARIA DA  
UNIDADE CENTRO OPERACIONAL – SC 054/18**

---

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa de montagens elétricas, com aquisição de materiais elétricos e instalação da infraestrutura elétrica das novas oficinas de solda eletromecânica e carpintaria do Centro Operacional desta Autarquia.

**2. NORMAS TÉCNICAS**

- 2.1. As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:
- 2.2. ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão.
- 2.3. Resoluções da ANEEL.
- 2.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfases em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR-12 – (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos) e NR-35. (Trabalho em altura).

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. Apresentação da lista de materiais contendo, fabricante, marca, e modelo para aprovação do departamento de eletromecânica do SAAE,
- 3.2. Aquisição de materiais elétricos, após aprovação do departamento de eletromecânica, conforme planilha orçamentaria contido em anexo a este termo de referencia.
- 3.3. O SAAE fornecerá um Quadro de 600 x 400 x 250 mm que servirá para a montagem do Q.G.O (Quadro geral das oficinas) para a contratada.
- 3.4. Montagem dos quadros elétricos: Q.G.O (quadro geral das oficinas), Q.D.G.O. (quadro de distribuição geral das oficinas), Q.D.S (quadro de distribuição da solda) e Q.D.C (quadro de distribuição carpintaria)

- 3.5. Entrega dos materiais elétricos, conforme planilha orçamentaria contido em anexo a este termo de referencia.
- 3.6. Instalação dos 04 (quatro) quadros elétricos.
- 3.7. Instalação dos cabeamentos de alimentação e proteção do Q.G.O ao Q.D.G.O
- 3.8. Montagem das Instalações elétricas das oficinas de solda e carpintaria, conforme desenhos anexos a este termo de referencia.
- 3.9. Testes e startup das instalações elétricas.
- 3.10. Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços de instalação elétrica;

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **4.1. QUADRO GERAL DAS OFICINAS (Q.G.O);**

- 4.1.1. Quadro de 600x400x250 fornecido pelo SAAE para a montagem do QGO pela contratada. Somente o quadro, os demais componentes para a montagem do QGO são de aquisição da contratada;
- 4.1.2. Alimentação do sistema, em tensão trifásica de 220Vca + PE;
- 4.1.3. O painel elétrico deverá possuir barreira contra contatos acidentais do Tipo copoliéster PETG translúcido nos barramentos e conexões no circuito de potência;
- 4.1.4. Barramentos de Neutro e Terra.
- 4.1.5. Os furos para a passagem dos barramentos na placa de montagem devem possuir anel elástico, tipo vedação, protegendo as bordas do corte do furo.
- 4.1.6. Deverá ser considerada a utilização de DPS na entrada do painel, classe I; 50kA, 150Vca.
- 4.1.7. A montagem do Painel deve atender as exigências da Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do trabalho e Emprego.
- 4.1.8. Para entrega dos quadros deverão ser embalados adequadamente para transporte e armazenagem;
- 4.1.9. Características Elétricas:

**4.1.9.1.** Tensão de Serviço (Eu) Até 1000V.

**4.1.9.2.** Tensão de Isolamento (Ui) Até 1000V.

**4.1.9.3.** Frequência 60Hz.

**4.1.9.4.** Características Construtivas:

**4.1.9.4.1.** Cor da estrutura - cinza RAL 7035.

**4.1.9.4.2.** Placa de montagem na cor laranja RAL 2004

**4.1.10.** Disjuntor Geral - Tripolar tipo caixa moldada, com proteção (barreira) nos contatos.

**4.1.10.1.** In=300A.

**4.1.10.2.** Icc=42kA / 220V.

## **4.2. QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DAS OFICINAS (Q.D.G.O);**

**4.2.1.** Alimentação do sistema, em tensão trifásica de 220Vca + PE;

**4.2.2.** O painel elétrico deverá possuir barreira contra contatos acidentais do Tipo copoliéster PETG translúcido nos barramentos e conexões no circuito de potência;

**4.2.3.** Barramentos de Neutro e Terra.

**4.2.3.1.** Tensão de Serviço (Eu) Até 1000V.

**4.2.3.2.** Tensão de Isolamento (Ui) Até 1000V.

**4.2.3.3.** Frequência 60Hz.

**4.2.3.4.** Características Construtivas:

**4.2.3.4.1.** Cor da estrutura - cinza RAL 7035.

**4.2.3.4.2.** Placa de montagem na cor laranja RAL 2004

**4.2.4.** Disjuntor Geral - Tripolar tipo caixa moldada, com proteção (barreira) nos contatos.

**4.2.4.1.** In=300A.

**4.2.4.2.** Icc=42kA / 220V.

### **4.3. QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DAS OFICINAS (Q.D.G.O);**

- 4.3.1.** Alimentação do sistema, em tensão trifásica de 220Vca + PE;
- 4.3.2.** O painel elétrico deverá possuir barreira contra contatos acidentais do Tipo copoliéster PETG translúcido nos barramentos e conexões no circuito de potência;
- 4.3.3.** Barramentos de Neutro e Terra.
- 4.3.4.** Os furos para a passagem dos barramentos na placa de montagem devem possuir anel elástico, tipo vedação, protegendo as bordas do corte do furo.
- 4.3.5.** Deverá ser considerada a utilização de DPS na entrada do painel, classe II; 40kA, 150Vca
- 4.3.6.** A montagem do Painel deve atender as exigências da Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do trabalho e Emprego.
- 4.3.7.** Para entrega dos quadros deverão ser embalados adequadamente para transporte e armazenagem;
- 4.3.8.** Características Elétricas:
  - 4.3.8.1.** Tensão de Serviço (Eu) Até 1000V.
  - 4.3.8.2.** Tensão de Isolamento (Ui) Até 1000V.
  - 4.3.8.3.** Frequência 60Hz.
  - 4.3.8.4.** Características Construtivas:
    - 4.3.8.4.1.** Cor da estrutura - cinza RAL 7035.
    - 4.3.8.4.2.** Placa de montagem na cor laranja RAL 2004
- 4.3.9.** Disjuntor Geral - Tripolar tipo caixa moldada, com proteção (barreira) nos contatos.
  - 4.3.9.1.** In=300A.
  - 4.3.9.2.** Icc=42kA / 220V.
- 4.3.10.** Disjuntor Oficina de Solda - Tripolar tipo caixa moldada, com proteção (barreira) nos contatos.

**4.3.10.1.** In=200A.

**4.3.10.2.** Icc=42kA / 220V.

**4.3.11.** Disjuntor Oficina de carpintaria - Tripolar tipo caixa moldada, com proteção (barreira) nos contatos.

**4.3.11.1.** In=125A.

**4.3.11.2.** Icc=42kA / 220V.

**4.3.12.** Disjuntor Reserva I - Tripolar tipo caixa moldada, com proteção (barreira) nos contatos.

**4.3.12.1.** In=80A.

**4.3.12.2.** Icc=42kA / 220V.

**4.3.13.** Disjuntor Reserva II- Tripolar tipo caixa moldada, com proteção (barreira) nos contatos.

**4.3.13.1.** In=80A.

**4.3.13.2.** Icc=42kA / 220V.

#### **4.4. QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DA CARPINTARIA (Q.D.C);**

**4.4.1.** Quadro de distribuição Q.D.C (capacidade p/ 44 disjuntores DIN com barramentos 150A) quadros de distribuição com barramento + geral. Padrão DIN: projetado para montagem com todas as marcas de disjuntores DIN existentes no mercado. Para disjuntor geral tipo caixa moldada. Acompanha barramentos de fase, neutro e terra; trilhos DIN; etiquetas para identificação do circuito; palheta plástica DIN e placa para disjuntor geral.

**4.4.2.** Alimentação do sistema, em tensão trifásica de 220Vca + PE;

**4.4.3.** O painel elétrico deverá possuir barreira contra contatos acidentais do nos barramentos e conexões no circuito de potência;

**4.4.4.** Barramentos de Neutro e Terra.

**4.4.5.** Os furos para a passagem dos barramentos na placa de montagem devem possuir anel elástico, tipo vedação, protegendo as bordas do corte do furo.

- 4.4.6. A montagem do Painel deve atender as exigências da Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do trabalho e Emprego.
- 4.4.7. Para entrega dos quadros deverão ser embalados adequadamente para transporte e armazenagem;
- 4.4.8. Características Elétricas:
  - 4.4.8.1. Tensão de Serviço (Eu) Até 1000V.
  - 4.4.8.2. Tensão de Isolamento (Ui) Até 1000V.
  - 4.4.8.3. Frequência 60Hz.
  - 4.4.8.4. Características Construtivas:
    - 4.4.8.4.1. Cor da estrutura - cinza RAL 7035.
- 4.4.9. Disjuntor Geral - Tripolar tipo caixa moldada, com proteção (barreira) nos contatos.
  - 4.4.9.1.  $I_n=125A$ .
  - 4.4.9.2.  $I_{cc}=42kA / 220V$ .

**Referência: 904424 CEMAR OU SILMILAR**

#### **4.5. QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DA SOLDA (Q.D.S);**

- 4.5.1. Quadro de distribuição Q.D.S (capacidade p/ 56 disjuntores DIN com barramentos 225A) quadros de distribuição com barramento + geral. Padrão DIN: projetado para montagem com todas as marcas de disjuntores DIN existentes no mercado. Para disjuntor geral tipo caixa moldada. Acompanha barramentos de fase, neutro e terra; trilhos DIN; etiquetas para identificação do circuito; palheta plástica DIN e placa para disjuntor geral.
- 4.5.2. Alimentação do sistema, em tensão trifásica de 220Vca + PE;
- 4.5.3. O painel elétrico deverá possuir barreira contra contatos acidentais do nos barramentos e conexões no circuito de potência;
- 4.5.4. Barramentos de Neutro e Terra.

- 4.5.5. Os furos para a passagem dos barramentos na placa de montagem devem possuir anel elástico, tipo vedação, protegendo as bordas do corte do furo.
- 4.5.6. A montagem do Painel deve atender as exigências da Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do trabalho e Emprego.
- 4.5.7. Para entrega dos quadros deverão ser embalados adequadamente para transporte e armazenagem;
- 4.5.8. Características Elétricas:
  - 4.5.8.1. Tensão de Serviço (Eu) Até 1000V.
  - 4.5.8.2. Tensão de Isolamento (Ui) Até 1000V.
  - 4.5.8.3. Frequência 60Hz.
  - 4.5.8.4. Características Construtivas:
    - 4.5.8.4.1. Cor da estrutura - cinza RAL 7035.
- 4.5.9. Disjuntor Geral - Tripolar tipo caixa moldada, com proteção (barreira) nos contatos.
  - 4.5.9.1.  $I_n=200A$ .
  - 4.5.9.2.  $I_{cc}=42kA / 220V$ .

**Referência: 904425 CEMAR OU SILMILAR**

## **5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 5.2. A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 5.3. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados.

- 5.4.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 5.5.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 5.6.** A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 5.7.** É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.8.** A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 5.9.** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.10.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 5.11.** Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.
- 5.12.** A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 5.13.** A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

- 5.14.** A contratada terá que agendar visita técnica nos locais onde os transformadores estão instalados para verificação dos serviços a serem realizados e dificuldades na realização dos serviços.

## **6. RESPONSABILIDADES DO SAAE**

- 6.1.** Enviar requisitos para integração, segurança e meio ambiente.
- 6.2.** Local liberados para a execução dos serviços.
- 6.3.** Local para guardar veículos, equipamentos e ferramentas.
- 6.4.** Designar um profissional para acompanhar e orientar os trabalhos durante a execução dos serviços.
- 6.5.** Fornecimento de ponto de energia trifásico em 220 volts de capacidade mínima de 5000 VA, à no máximo 20 metros do equipamento que sofrerá intervenção.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **7.1. Qualificação Técnica Operacional**

- 7.1.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 7.1.2.** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia elétrica ou técnico em eletrotécnica.
- 7.1.3.** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
- 7.1.3.1.** Instalação elétrica Industrial 15 KVA;
- 7.1.3.2.** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

### **7.2. Qualificação Técnica Profissional**

- 7.2.1.** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:

**7.2.1.1.** Instalação elétrica Industrial;

**7.2.2.** A comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**7.2.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

## **8. VISITA TÉCNICA**

**8.1.** Os participantes do processo licitatório deverão obrigatoriamente participar da visita técnica ao local, para identificarem as características e eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução dos serviços.

## **9. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**9.1.** Os serviços deverão ser realizados e suas respectivas autorizações para pagamento se darão após os serviços concluídos e entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

<b>Etapa</b>	<b>Prazo (dias)</b>	<b>Valor do pagamento, relativo ao valor do contrato</b>
Apresentação para aprovação da lista de materiais.	<b>15</b>	<b>0%</b>
Montagem dos Quadros Elétricos, Aquisição dos materiais pela contratada e entrega dos materiais e quadros ao SAAE Sorocaba.	<b>45</b>	<b>70%</b>
Montagem e instalação elétrica das oficinas de solda e carpintaria.	<b>45</b>	<b>30%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>	<b>100%</b>

## **10. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1.** Apresentação para aprovação da lista de materiais – prazo de 15 dias corridos;
- 10.2.** Montagens dos Quadros Elétricos, Aquisição dos materiais pela contratada e entrega dos materiais e quadros ao SAAE Sorocaba – 45 dias corridos;
- 10.3.** Montagem e instalação elétrica das oficinas de solda e carpintaria - prazo 45 dias corridos;
- 10.4.** Entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços realizados.

## **11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual será de 105 (cento e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.866/93.

## **12. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **Centro Operacional:**

Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Jd. Ibiti do Paço - Sorocaba – SP  
CEP: 18086-000

## **13. DA GARANTIA**

Garantia de 6 meses.

## **14. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR**

Departamento de Eletromecânica/Setor de Elétrica

Sorocaba, 22 de maio de 2018.

## JUSTIFICATIVA / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONTAGENS ELÉTRICAS PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA OFICINA DE SOLDA E OFICINA DE CARPINTARIA DA UNIDADE CENTRO OPERACIONAL – SC 054/18

---

**1) JUSTIFICATIVA:**

Contratação de serviço de instalação elétrica de infraestrutura devido às novas salas de oficina de solda e oficina de carpintaria do Centro Operacional do SAAE.

**2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global.

Serviço de instalação elétrica. A empresa contratada devidamente qualificada (atendimento aos requisitos legais e as qualificações técnicas operacionais e profissionais) será selecionada pelo menor custo global calculado conforme planilha de composição de custos e terá a responsabilidade técnica do objeto de contrato.

**3) TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP:**

Considerando a Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e Decreto nº 8538/15, sobre a aplicação do tratamento diferenciado por meio de cota de 25% do objeto. O objeto a ser contratado é referente a serviço de engenharia, portanto não pode ser divisível a responsabilidade técnica, não se aplicando a cota.

Departamento de Eletromecânica – Setor de Elétrica

Sorocaba, 22 de maio de 2018

**ANEXO II****MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - Processo Administrativo nº 5.484/2018.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa de montagens elétricas para as instalações da nova oficina de solda e de carpintaria da unidade Centro Operacional, com fornecimento de materiais**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Descrição Material	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Quadro de distribuição Q.D.G.O (800 X 600 x 350) com placa de montagem.	1	pç	...	...	...
2	Quadro de distribuição Q.D.C. (capacidade p/ 44 disjuntores din com barramentos 150a), quadros de distribuição no fuse com barramento + geral. Padrão din: projetado para montagem com todas as marcas de disjuntores din existentes no mercado. Para disjuntor geral tipo caixa moldada. Acompanha barramentos de fase, neutro e terra; trilhos din; etiquetas para identificação do circuito; palheta plástica din e placa para disjuntor geral.	1	pç	...	...	...
3	Quadro de distribuição Q.D.S. (capacidade p/ 56 disjuntores din com barramentos 225a) quadros de distribuição no fuse com barramento + geral. Padrão din: projetado para montagem com todas as marcas de disjuntores din existentes no mercado. Para disjuntor geral tipo caixa moldada. Acompanha barramentos de fase, neutro e terra; trilhos din; etiquetas para identificação do circuito; palheta plástica din e placa para disjuntor geral.	1	pç	...	...	...
4	Dispositivo protetor de surto dps, 150 VCA, classe i, 50ka	3	pç	...	...	...
5	Dispositivo protetor de surto dps, 150 VCA, classe il, 40ka	3	pç	...	...	...
6	Disjuntor caixa moldada 300 a, 690 v, ICU/ICS (KA) - 42/30 (KA) 220v.	2	pç	...	...	...
7	Disjuntor caixa moldada 200 a, 690 v, ICU/ICS (KA) - 42/30 (KA) 220v.	2	pç	...	...	...

<b>8</b>	Disjuntor caixa moldada 125 a, 690 v, ICU/ICS (KA) - 42/30 (KA) 220v.	2	pç	...	...	...
<b>9</b>	Disjuntor caixa moldada 80 a, 690 v, ICU/ICS (KA) - 42/30 (KA) 220v.	2	pç	...	...	...
<b>10</b>	Disjuntor tripolar curva c de 32 a, termomagnético, fixação trilho din, 230/400v, capacidade de interrupção: 6ka/ 4,5ka 220/127v.	12	pç	...	...	...
<b>11</b>	Disjuntor tripolar curva c de 20 a, termomagnético, fixação trilho din, 230/400v, capacidade de interrupção: 6ka/ 4,5ka 220/127v.	6	pç	...	...	...
<b>12</b>	Disjuntor tripolar curva c de 10 a, termomagnético, fixação trilho din, 230/400v, capacidade de interrupção: 6ka/ 4,5ka 220/127v.	4	pç	...	...	...
<b>13</b>	Disjuntor bipolar curva c de 20 a, termomagnético, fixação trilho din, 230/400v, capacidade de interrupção: 6ka/ 4,5ka 220/127v.	9	pç	...	...	...
<b>14</b>	Disjuntor bipolar curva c de 16 a, termomagnético, fixação trilho din, 230/400v, capacidade de interrupção: 6ka/ 4,5ka 220/127v.	3	pç	...	...	...
<b>15</b>	Isolador de epoxi 16 x 25 x 1/4	6	pç	...	...	...
<b>16</b>	Isolador de epoxi 30 x 30 x 1/4	8	pç	...	...	...
<b>17</b>	Barramento de cobre 1" x 3/16" (terra e neutro - QGO e QDGO)	2	m	...	...	...
<b>18</b>	Barramento de cobre 1/4" x 3/4"	2	m	...	...	...
<b>19</b>	Placa acrílica 1 x 1 m	1	pç	...	...	...
<b>20</b>	Terminal de compressão 95 mm <sup>2</sup>	16	pç	...	...	...
<b>21</b>	Terminal de compressão 70 mm <sup>2</sup>	16	pç	...	...	...
<b>22</b>	Terminal de compressão 35 mm <sup>2</sup>	6	pç	...	...	...
<b>23</b>	Terminal de compressão 50 mm <sup>2</sup>	6	pç	...	...	...
<b>24</b>	Terminal pré- isolado tipo ilhós 2,5mm	100	pç	...	...	...
<b>25</b>	Terminal pré- isolado tipo ilhós 4,0 mm	100	pç	...	...	...
<b>26</b>	Terminal pré- isolado tipo ilhós 25 mm	50	pç	...	...	...
<b>27</b>	Terminal pré- isolado tipo olhal 1,5-2,5 mm	50	pç	...	...	...
<b>28</b>	Terminal pré- isolado tipo olhal 2,5-6,0 mm	50	pç	...	...	...

<b>29</b>	Cabo de cobre 120 mm2 EPR 0,6/1k preto - flexível, tempera mole, isolamento: EPR - 0,6/1kv (90 graus) – antichama, encordoamento: classe 5, unipolar, referencias normativas: NBR NM 280 - NBR 7286.	600	m	...	...	...
<b>30</b>	Cabo de cobre 120 mm2 EPR 0,6/1k azul - flexível, tempera mole, isolamento: EPR - 0,6/1kv (90 graus) – antichama, encordoamento: classe 5, unipolar, referencias normativas: NBR NM 280 - NBR 7286.	200	m	...	...	...
<b>31</b>	Cabo de cobre 70 mm2 EPR 0,6/1k preto - flexível, tempera mole, isolamento: EPR - 0,6/1kv (90 graus) – antichama, encordoamento: classe 5, unipolar, referencias normativas: NBR NM 280 - NBR 7286.	200	m	...	...	...
<b>32</b>	Cabo de cobre 70 mm2 EPR 0,6/1k azul - flexível, tempera mole, isolamento: EPR - 0,6/1kv (90 graus) – antichama, encordoamento: classe 5, unipolar, referencias normativas: NBR NM 280 - NBR 7286.	100	m	...	...	...
<b>33</b>	Cabo de cobre 70 mm2 EPR 0,6/1k verde - flexível, tempera mole, isolamento: EPR - 0,6/1kv (90 graus) – antichama, encordoamento: classe 5, unipolar, referencias normativas: NBR NM 280 - NBR 7286.	200	m	...	...	...
<b>34</b>	Cabo de cobre 35 mm2 EPR 0,6/1k verde - flexível, tempera mole, isolamento: EPR - 0,6/1kv (90 graus) – antichama, encordoamento: classe 5, unipolar, referencias normativas: NBR NM 280 - NBR 7286.	100	m	...	...	...
<b>35</b>	Cabo de cobre P.P 4x25 mm2 0,6/1kv - flexível, flexível, tempera mole, isolamento: EPR - 0,6/1kv (90 graus) – antichama, encordoamento: classe 5, tetrapolar, referencias normativas: NBR NM 280 - NBR 7286.	200	m	...	...	...
<b>36</b>	Cabo de cobre P.P 4x4,0 mm2 0,6/1kv - flexível, flexível, tempera mole, isolamento: EPR - 0,6/1kv (90 graus) – antichama, encordoamento: classe 5, tetrapolar, referencias normativas: NBR NM 280 - NBR 7286.	200	m	...	...	...
<b>37</b>	Cabo de cobre P.P 4x2,5 mm2 0,6/1kv - flexível, flexível, tempera mole, isolamento: EPR - 0,6/1kv (90 graus) – antichama, encordoamento: classe 5, tetrapolar, referencias normativas: NBR NM 280 - NBR 7286.	200	m	...	...	...
<b>38</b>	Cabo de cobre 2,5 mm2 pvc 0,6/1kv preto - flexível, tempera mole, isolamento: PVC - 0,6/1kv (70 graus) – antichama, encordoamento: classe 5, unipolar, referencias normativas: NBR NM 280 - NBR 7288.	1.700	m	...	...	...

39	Cabo de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> pvc 0,6/1k verde - flexível, tempera mole, isolamento: PVC - 0,6/1kv (70 graus) – antichama, encordoamento: classe 5, unipolar, referencias normativas: NBR NM 280 - NBR 7288.	800	m	...	...	...
40	Perfilado	75	pç	...	...	...
41	Emenda externa "t" para perfilado 38 x 38	10	pç	...	...	...
42	Emenda externa "i" para perfilado 38 x 39	90	pç	...	...	...
43	Emenda externa "l" para perfilado 38 x 40	10	pç	...	...	...
44	Saída lateral para eletroduto 3/4" - perfilado 38 x 38	60	pç	...	...	...
45	Gancho longo 1/4" para perfilado 38 x 38mm	150	pç	...	...	...
46	Gancho C 1/4" para perfilado 38 x 38mm	150	pç	...	...	...
47	Barra roscada Ø1/4" – 1000 mm	150	pç	...	...	...
48	Barra roscada Ø1/4" – 3000 mm	10	pç	...	...	...
49	Saída vertical p/ eletroduto 3/4"	50	pç	...	...	...
50	Sapata 1 furo para perfilado 38 x 38 mm	10	pç	...	...	...
51	Gancho curto para luminária - perfilado	50	pç	...	...	...
52	Caixa para Perfilado para Tomada 2P + T	50	pç	...	...	...
53	Eletrocalha 300 x 100 x 3000 (L x A x P)	50	pç	...	...	...
54	Divisor perfurado para eletrocacalha 100 x 25 x 3000 mm (L x A x P)	50	pç	...	...	...
55	Curva horizontal 90° - eletrocalha 300 x 100	10	pç	...	...	...
56	Curva vertical interna 90° - eletrocalha 300 x 100	4	pç	...	...	...
57	Curva de inversão - eletrocalha 300 x 100	4	pç	...	...	...
58	Te vertical descida - eletrocalha 300 x 100	4	pç	...	...	...
59	Junção integral para eletrocalha 200 x 100	50	pç	...	...	...
60	Junção simples para eletrocalha 200 x 100	30	pç	...	...	...
61	Junção reforçada para eletrocalha 200 x 100	30	pç	...	...	...
62	Mão francesa reforçada para eletrocalha comprimento 500	40	pç	...	...	...

<b>63</b>	Mão francesa dupla para eletrocalha comprimento 300	70	pç	...	...	...
<b>64</b>	Parafuso sextavado para bucha 10 - 3/8" x 65 mm	400	pç	...	...	...
<b>65</b>	Parafuso sextavado para bucha 8 - 5/16" x 50 mm	400	pç	...	...	...
<b>66</b>	Parafuso fenda cabeça lentilha 5/16" x 3/4"	400	pç	...	...	...
<b>67</b>	Parafuso fenda cabeça lentilha auto-travante 5/16" x 3/4"	400	pç	...	...	...
<b>68</b>	Arruela lisa 5/16"	1.200	pç	...	...	...
<b>69</b>	Arruela lisa 3/8"	400	pç	...	...	...
<b>70</b>	Porca 5/16"	800	pç	...	...	...
<b>71</b>	Bucha nylon bloco m10	400	pç	...	...	...
<b>72</b>	Bucha nylon bloco m 8	400	pç	...	...	...
<b>73</b>	Chumbador químico bi-componente 300 ml	20	pç	...	...	...
<b>74</b>	Tomadas 2p+t 20a	25	pç	...	...	...
<b>75</b>	Tomada 2p+t 10a	60	pç	...	...	...
<b>76</b>	Plug macho 2p+t 10a	60	pç	...	...	...
<b>77</b>	Interruptor simples duplo	7	pç	...	...	...
<b>78</b>	Tomada 3p+t 32a	15	pç	...	...	...
<b>79</b>	Plug macho 3p+t 32a	15	pç	...	...	...
<b>80</b>	Luminária ultra LED high bay, fluxo luminoso 11000 lm, irc ≥ 70, temperatura de cor 6500k - branca, ângulo de abertura ≥ 120°, fator de potência ≥ 0,95, corpo metálico, IP 65, pintura epoxi, com suporte para instalação.	50	pç	...	...	...
<b>81</b>	Luminária de sobrepor banheiro	2	pç	...	...	...
<b>82</b>	Ventilador de parede oscilante, com diâmetro de 60 cm, 1650 rpm, vazão de 250 m³/min, com 3 hélices, 200w, 220v, pintura eletrostática na cor preta.	16	pç	...	...	...
<b>83</b>	Condutele tipo x	151	pç	...	...	...
<b>84</b>	Tampão para condulet múltiplo ø3/4"	300	pç	...	...	...
<b>85</b>	Unidut para condulet ø3/4" engate rápido	150	pç	...	...	...

86	Saída horizontal para eletroduto 3/4"	100	pç	...	...	...
87	Tampa condutele para tomada 2p+t	45	pç	...	...	...
88	Tampa cega para condutele	50	pç	...	...	...
89	Tampa para condutele, interruptor duplo	7	pç	...	...	...
90	Eletroduto galvanizado Ø3/4" - 2,4 mm (espessura) - 3 m (comprimento)	150	pç	...	...	...
91	Curva 90° aço galvanizado ø3/4"	15	pç	...	...	...
92	Luva emenda aço galvanizado ø3/4"	50	pç	...	...	...
93	Abraçadeira tipo "d" ø3/4"	200	pç	...	...	...
94	Bucha para eletroduto galvanizado de ø3/4"	100	pç	...	...	...
95	Eletroduto galvanizado Ø3" - 2,4 mm (espessura) - 3 m (comprimento)	1	pç	...	...	...
96	Curva 90° aço galvanizado ø3"	2	pç	...	...	...
97	Luva emenda aço galvanizado ø3"	4	pç	...	...	...
98	Abraçadeira tipo "d" ø3"	6	pç	...	...	...
99	Bucha para eletroduto galvanizado de ø3/4"	4	pç	...	...	...
100	Abraçadeira de nylon 2,50 x 200 mm	200	pç	...	...	...
101	Abraçadeira de nylon 4,70 x 300 mm	200	pç	...	...	...
<b>BDI</b>					...	
<b>Valor total de material c/BDI</b>					...	
<b>Valor total de material s/BDI</b>					...	

Item	Mão de obra	Qtde.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Engenheiro eletricista e/ou eletrotécnico.	160	hr	...	...
3	Eletricista (quantidade em horas para 04 eletricistas).	800	hr	...	...
4	Ajudante de eletricista (quantidade em horas para 06 ajudantes).	1.200	hr	...	...

5	Locação de andaime metálico tubular tipo torre - 20 metros (04 quatro posições de 05 metros, totalizando 20 metros).	20	m/mês	...	...
<b>BDI</b>				...	
<b>Valor total de mão de obra c/BDI</b>				...	
<b>Valor total de mão de obra s/BDI</b>				...	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				...	

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ .....**  
**(.....).**

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **edital e seus anexos**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:  
 CNPJ-MF:  
 Inscrição Estadual:  
 Endereço completo:  
 Telefone/e-mail:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:  
 RG nº:  
 CPF nº:  
 Cargo/função ocupada:  
 Telefone: (    )  
 Data de Nascimento:  
 Endereço Residencial:  
 E-mail Institucional:  
 E-mail Pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: (    )

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel  
timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

..... de ..... de 2019.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 16** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, destinado à **contratação de empresa de montagens elétricas para as instalações da nova oficina de solda e de carpintaria da unidade Centro Operacional, com fornecimento de materiais.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS.: Este documento deverá ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchido e assinado na Sessão Pública.**

**MINUTA**

---

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA MONTAGENS ELÉTRICAS PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA OFICINA DE SOLDA E DE CARPINTARIA DA UNIDADE CENTRO OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.....**

---

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e C.P.F nº ....., doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para **montagens elétricas para as instalações da nova oficina de solda e de carpintaria da unidade Centro Operacional, com fornecimento de materiais**, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019** - Processo Administrativo nº 5.484/2018-**SAAE**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística de acordo com a marca e preços seguintes:

**PRIMEIRA - objeto.**

1.1 A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 5.484/2018-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a realizar para o **SAAE**, a **montagens elétricas para as instalações da nova oficina de solda e de carpintaria da unidade Centro Operacional, com fornecimento de materiais**, por solicitação da Operacional de Água.

Item	Descrição Material	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
...	...	...	...	...	...	...

<b>BDI</b>	...
<b>Valor total de material c/BDI</b>	...
<b>Valor total de material s/BDI</b>	...

Item	Mão de obra	Qtde.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
...	...	...	...	...	...
<b>BDI</b>				...	
<b>Valor total de mão de obra c/BDI</b>				...	
<b>Valor total de mão de obra s/BDI</b>				...	

<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				...	
---------------------------	--	--	--	-----	--

**SEGUNDA - prazo para início dos serviços.**

**2.1** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo X**, que será emitida pelo Departamento de Eletromecânica, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento destes prazos, desde que acolhidos pela administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 9.

**TERCEIRA - reajuste de preço e pagamento.**

**3.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art.2º da Lei Federal 10.192/01. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "**IPC-FIPE**", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**3.1.1** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

**3.2** No 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente a realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, conforme o cronograma do item 4.7, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da medição para analisa-lo e aprova-lo.

**3.3** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

**3.3.1** A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**3.4** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

**3.4.1** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**3.4.2** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**3.5** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**3.6** Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**3.6.1** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**3.6.2** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.7** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 9, podendo, ainda, a critério da administração ter o contrato rescindido:

a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

3.7.1 Os documentos relacionados no inciso 3.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

#### QUARTA - condições para execução dos serviços.

4.1 **Condições de Execução:** Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I, Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X e Desenhos/Plantas – Anexo XI** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 9 e subitens.

4.2 **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.

4.3 **Fiscalização:** O **SAAE** designará o Chefe do Departamento de Eletromecânica para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.3.1 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

4.3.1.1 A alteração será formalizada por apostilamento.

4.4 **Representação:** A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços o (a) Sr. (a) ....., que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do **SAAE**.

**4.4.1** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**4.5** **Local da execução:** Os serviços serão realizados na unidade Centro Operacional, localizado na **Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jd. Ibiti do Paço**, no município de Sorocaba, de acordo com a programação fornecida pelo **SAAE**, em forma de **Ordem de Serviço**, designada O.S., a qual será emitida de acordo com as necessidades definidas e verificadas pelo Departamento de Eletromecânica do **SAAE**, e deverá ser seguida rigorosamente pela **CONTRATADA**.

**4.6** **Subcontratação:** A **CONTRATADA** não poderá **subcontratar** os serviços em qualquer hipótese, e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no item 9.1.4.

**4.7** **Prazo de execução dos serviços:**

Apresentação para aprovação da lista de materiais.	Prazo de 15 dias corridos
Montagens dos quadros elétricos, aquisição dos materiais pela contratada e entrega dos materiais e quadros ao SAAE Sorocaba.	Prazo de 45 dias corridos
Montagem e instalação elétrica das oficinas de solda e carpintaria.	Prazo de 45 dias corridos

**4.8.** A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

**4.8.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

**a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

**b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

**c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

**d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

**4.9.** Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

**QUINTA - obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.**

**5.1** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidas no **Termo de Referência - Anexo I e Instrução Técnica de Trabalho – Anexo X**, elaborados pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica, Eng.º. Eduardo Mendonça de Ciqueira, pelo Chefe do Setor de Elétrica, Eng.º Adriano Tadeu Fogaça da Silva e o Eng.º Eletricista, Marcos Yoshiki Shimoyama, os quais fazem parte integrante do instrumento contratual.

**5.2** A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.

**SEXTA - valor total do contrato.**

**6.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ ..... (.....).

**SETIMA - recurso financeiro.**

**7.1** Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação n.º 24 04 00 33 90 39 17 512 5005 2165 04.

**OITAVA – garantia contratual e seguro de responsabilidade civil.**

**8.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.1** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**8.1.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**c)** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**8.2** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**8.3** Apólice de Seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

**8.3.1** Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor do Seguro, proporcionalmente, em **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento

**8.4** Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia/Seguro, proporcionalmente, em **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

#### **NONA - sanções por inadimplemento.**

**9.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**9.1.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 9.1.10;

**9.1.2** **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**9.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;**

**9.1.4** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços **não forem reiniciados** pela **CONTRATADA**, o contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**9.1.5** Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.7;

**9.1.6** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA/DETENTORA não efetuar a adequação da garantia e do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações **não** forem efetuadas pela **CONTRATADA/DETENTORA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**9.1.7** Advertência de, se a **CONTRATADA/DETENTORA não efetuar a adequação da garantia e do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA/DETENTORA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**9.1.8** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

**9.1.9** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**9.1.10** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**9.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.4** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **DÉCIMA - vigência contratual.**

**10.1** A vigência do presente contrato será de **105 (cento e cinco) dias corridos**, contados a partir da presente data.

**10.1.1** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.**

**11.1** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**11.2** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 03/2019.**

**12.1** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**12.2** O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 5.484/2018-**SAAE**.

**DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.**

**13.1** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2** E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Fiscalizador

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01** \_\_\_\_\_ **02** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

....., inscrita no CNPJ-MF nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da  
empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
RG \_\_\_\_\_

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** /SLC/2019

**OBJETO:** Montagens elétricas para as instalações da nova oficina de solda e de carpintaria da unidade Centro Operacional, com fornecimento de materiais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Ronald Pereira da Silva  
CPF:  
Data de nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):

Cargo: Diretor Geral  
RG:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**  
**Pelo CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Data de nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal  
Telefone(s):

Cargo:  
RG:

**Pelo FISCALIZADOR:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Data de nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal  
Telefone(s):

Cargo:  
RG:

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Data de nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):

Cargo:  
RG:

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

**ANEXO VIII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2019

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 105 (cento e cinco) dias.

**OBJETO:** Montagens elétricas para as instalações da nova oficina de solda e de carpintaria da unidade Centro Operacional, com fornecimento de materiais.

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**Cargo**

**E-mail institucional**

**E-mail pessoal**

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

À  
(nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Pregão Presencial nº 03/2019 - Processo nº 5484/2018-SAAE.**

**Objeto:** Montagens elétricas para as instalações da nova oficina de solda e de carpintaria da unidade Centro Operacional, com fornecimento de materiais.

<b>Data para início dos serviços:</b> ____ / ____ / ____
<b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>
.....

**Responsável da Empresa:**

Telefone para contato:

**Responsável do SAAE pela fiscalização:**

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO/SETOR**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	IT 001
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONTAGENS ELÉTRICAS PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA OFICINA DE SOLDA E OFICINA DE CARPINTARIA DA UNIDADE CENTRO OPERACIONAL - C.O</b>	<b>15/05/18</b>
		Página 1 de 7
		SC Número:
		054/18

### 1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

### 2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

*Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas deverão ser fornecidos após a sua identificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE.*

EPI básicos:

- Capacete de segurança com aba total;
- Calçado de segurança sem componentes metálicos para eletricitistas e técnicos;
- Cinto de segurança tipo paraquedista e talabarte duplo (Y);
- Óculos de segurança;
- Protetor Auricular;
- Uniforme com identificação da contratada;
- Luvas de borracha para alta-tensão;
- Aterramento temporário;
- Vara de manobras;
- Vestimenta para eletricitistas (FR).

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos.

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	IT 001
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONTAGENS ELÉTRICAS  PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA OFICINA DE SOLDA E  OFICINA DE CARPINTARIA DA UNIDADE CENTRO  OPERACIONAL - C.O</b>	<b>15/05/18</b>
		Página 2 de 7
		SC Número:
		054/18

### 3 Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades e meio de prevenção;
- Orientações quanto ao uso e higienização de EPI;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR).

### 4 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras;
- Cumprir as determinações deste documento.

Os colaboradores contratados deverão portar e utilizar os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	IT 001
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONTAGENS ELÉTRICAS  PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA OFICINA DE SOLDA E  OFICINA DE CARPINTARIA DA UNIDADE CENTRO  OPERACIONAL - C.O</b>	<b>15/05/18</b>
		Página 3 de 7
		SC Número:
		054/18

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 192 ou BOMBEIROS pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor (líder) ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número (15) 3224 – 5990 ou 98158 – 0665.

**5 Trabalhos em altura**

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança paraquedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso), bem como a elaboração de Análise Preliminar de Risco – APR com base na atividade a ser realizada;

**5.1 Pessoal**

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), constando exame de Eletroencefalograma, emitido pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura.

**5.1.1** Poderá ser necessários outros exames a critério do médico da empresa.

**5.1.2** Ser especializado no trabalho em que for executar, bem como estar familiarizado com os equipamentos inerentes ao serviço.

**5.1.3** Utilizar os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) conforme disposto na NR 6 e NR 18 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, vigente e os indicados pela Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba.

**5.1.4** É obrigatório uso do cinto de segurança, tipo paraquedista com duplo talabarte para todo serviço em altura.

**5.1.5** Todos os trabalhadores em serviço em altura devem utilizar-se de capacete com jugular.

**5.1.6** Utilizar roupas adequadas ao trabalho executado.

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	IT 001
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONTAGENS ELÉTRICAS  PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA OFICINA DE SOLDA E  OFICINA DE CARPINTARIA DA UNIDADE CENTRO  OPERACIONAL - C.O</b>	<b>15/05/18</b>
		Página 4 de 7
		SC Número:
		054/18

**5.1.7** Utilizar o cinto porta-ferramentas ou bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

#### **5.2 Uso de Escadas e Andaimos**

**5.2.1** As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

**5.2.2** A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

**5.2.3** Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

**5.2.4** Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

**5.2.5** Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;

**5.2.6** As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;

**5.2.7** É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

**5.2.8** Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;

**5.2.9** Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;

**5.2.10** Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de **6 m (seis metros)**;

**5.2.11** Para mais informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

#### **6 Instalações elétricas**

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	IT 001
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONTAGENS ELÉTRICAS  PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA OFICINA DE SOLDA E  OFICINA DE CARPINTARIA DA UNIDADE CENTRO  OPERACIONAL - C.O</b>	<b>15/05/18</b>
		Página 5 de 7
		SC Número:
		054/18

Nenhuma atividade envolvendo alta-tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg.

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar-condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

**Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10 Módulos I e II (SEP).**

## 7 Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

## 8 Ferramentas

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	IT 001
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONTAGENS ELÉTRICAS  PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA OFICINA DE SOLDA E  OFICINA DE CARPINTARIA DA UNIDADE CENTRO  OPERACIONAL - C.O</b>	<b>15/05/18</b>
		Página 6 de 7
		SC Número:
		054/18

## 9 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Disposições Gerais / Ordem de Serviço;
- NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Seg. e em Med. do Trabalho (SESMT);
- NR 05 – Comissão Interna De Prevenção De Acidentes (CIPA);
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- NR 09 – Programa De Prevenção De Riscos Ambientais (PPRA);
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 35 – Trabalhos em Altura.

## 10 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos (antes do início das atividades):

- **Comprovação de vínculo empregatício** (cópia de CTPS ou ficha de registro de empregado);
- **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**
- **Certificado de curso de NR 35 – Trabalho em Altura;**
- **Certificado de curso de NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Modulo I e II – SEP);**
- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;** (apresentar 30 dias após inicio das atividades) e implementar com apresentação de evidências trimestralmente;
- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;** (apresentar 30 dias após inicio das atividades) e implementar com apresentação de ações do programa;
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;**
- **Ficha de EPI por Cargo;**
- **Ordem de Serviço, conforme a NR 01 – Disposições Gerais.**

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	IT 001
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONTAGENS ELÉTRICAS  PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA OFICINA DE SOLDA E  OFICINA DE CARPINTARIA DA UNIDADE CENTRO  OPERACIONAL - C.O</b>	<b>15/05/18</b>
		Página 7 de 7
		SC Número:
		054/18

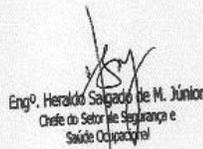
### 11 Integração de Segurança

Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar por integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades.

### 12 Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

  
Ricardo Ribeiro de Sousa Santos  
Técnico de Segurança do Trabalho  
MTE-33380/1432

  
Eng.º Heraldo Salgado de M. Júnior  
Chefe do Setor de Segurança e  
Saúde Ocupacional

# ANEXO XI

